



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

N.

-: LEI N. 869 :-

de 19 de outubro de 1960.

Emilio Peduti, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- No Quadro Administrativo - Parte

Permanente do funcionalismo municipal, reestruturado pela Lei n. 673 de 23 de março de 1958, ficam criados mais os seguintes padrões de vencimentos:

Padrão "T"	Cr\$ 14.000,00
Padrão "U"	Cr\$ 16.000,00
Padrão "V"	Cr\$ 18.000,00
Padrão "X"	Cr\$ 20.000,00

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrario.

Botucatu, 19 de outubro de 1960.

O PREFEITO MUNICIPAL,

-Emilio Peduti-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 19 de outubro de 1960.- O SECRETARIO DA PREFEITURA

-Amilcar Pupo Aiello-